



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 45/CONSUNI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Regimento da Reitoria para mudar o nome, a atribuição e a vinculação da Coordenadoria de Comunicação e Marketing da Universidade Federal do Ceará.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua sessão ordinária de **17 de novembro de 2023**, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 138, do Regimento Geral da UFC, as alíneas “d” do art. 3º, “v” do art. 11 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, e a alínea “b” do art. 36 do Regimento Interno do Consuni, nos termos da documentação apresentada no Processo SEI/UFC nº 23067.043594/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o Capítulo II, Seção I, Art. 4º, incisos II e V, do Regimento da Reitoria, que trata da Organização da Reitor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Órgãos de Assessoramento ao Reitor
Ouvidoria Geral
Coordenadoria Geral de Auditoria
Secretaria-executiva da Comissão de Ética
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

[...]

V – Órgãos Suplementares
Biblioteca Universitária
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)
Secretaria de Acessibilidade
Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA)
Secretaria de Governança
Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CENPE)
Secretaria de Comunicação e Marketing”

Art. 2º **Alterar** o Capítulo III, Seção IV, Art. 10, do Regimento da Reitoria, que passa a vigorar da seguinte forma:

“SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 10. À Secretaria de Comunicação e Marketing (UFC Informa), órgão suplementar subordinado à Reitoria, compete planejar, executar e monitorar as atividades institucionais de comunicação e marketing da universidade, assim como definir as políticas e diretrizes de comunicação da UFC, cabendo, assim, a divulgação de ações administrativas e da produção científica, tecnológica, artística e cultural da Universidade, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, a partir da confecção e da divulgação de conteúdos em diferentes linguagens e meios de comunicação."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento da Reitoria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 21/12/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4663718** e o código CRC **F611EA52**.

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>